

**PROCESSO GERAL Nº 00162.2022.5.501.03**

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Setor:	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
Tipo:	<b>Menor Valor Global</b>
Objeto:	<b>Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em prestar serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e em equipamentos de Informática pertencentes ao sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência, e em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.</b>
Nº da Solicitação:	<b>SC 000275-SESI/RO- SC 000295- SENAI/RO, SC 000052- FIERO/RO, SC 000048- IEL/RO.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.</b>	
Período:	<b>07/03/2023 às 10 h até 15/03/2023 às 10 h</b>
Disputa	<b>15/03/2023 às 10 h</b>
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Nº Licitação no LICITANET	<b>PE 003/2023</b>

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

**RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**PRAZOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 07/03/2023 às 10 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 15/03/2023 às 10 h**
- **Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 10 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 15/03/2023 às 10 h**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS**

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477

E-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br)

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em prestar serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e em equipamentos de Informática pertencentes ao sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência, e em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

**1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados no sistema Licitações-e, junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no país.

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

**2.3.** É expressamente vedado a participação nos certames de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com dirigentes e empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.1.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 3.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

**3.3.1.** Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

**3.3.2.** Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

**3.3.3.** Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**3.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.3.5.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**3.3.6.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**3.3.7.** Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**3.3.8.** O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**3.3.9.** O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

**3.3.10.** Na presente licitação será observado ainda o disposto no artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**4.1.1.** Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

**4.1.2.** Ressaltamos que o valor de lance deverá contemplar o valor total de cada item/lote, considerando a aceitabilidade do sistema. As propostas com valores unitários serão desclassificadas.

**4.2.** No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

**4.2.1. Marca/modelo/referência, se houver,** e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

**4.3.** A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

**4.3.1. Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

**4.3.2. Local de execução dos serviços: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.4 E 3.8. DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

**4.3.3. Prazo de execução dos serviços: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.7. DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**4.3.4. Prazo de vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESENTA) MESES NOS TERMOS DO ART. 26, § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

**4.3.5. Do valor estimado para manutenção e peças: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

**4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

**4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta,**

nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

## 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrecorríveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

**5.4. AS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**6.5.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.5.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.5.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.5.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.11.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

**7.1.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em sessão pública em dia e horário definidos pela comissão de licitação.

**7.2.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**7.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.4.** Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto nos Artigos 42, 43 e 44 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**7.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**7.6.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

**7.9.** O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br); nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.**

**7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados, quando solicitado, ao SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, sob pena de desclassificação.**

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já, quando convocado(s), obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL (ANEXO V)**.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 8.2.2.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.3.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

**8.3.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

**8.3.7.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.3.8.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

**8.4.** A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado*.

**8.4.2.** A Empresa LICITANTE deverá apresentar no ato da licitação além dos documentos solicitados no edital os documentos abaixo:

- Certificados e/ou Certificações de cursos que comprovem sua habilitação dos profissionais que executarão os serviços.

**8.4.2.1.** Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelas CONTRATANTES, constantes nos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da respectiva CONTRATADA.

**8.5.** A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

## **8.6. Declarações**

**8.6.1.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

**8.6.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

**8.6.3.** Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL (ANEXO V)**.

## **8.7. Disposições gerais sobre habilitação:**

- a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

- b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no **ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO**, será considerada INABILITADA.
- d) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

## 9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

**9.2.1.** As respostas às perguntas feitas para o endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) devem ser obtidas através do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.3.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**10.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente, observado o cumprimento integral das disposições e será encaminhado ao SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, para fins de pagamento, podendo ser depositado em conta bancária da Contratada, mediante informação dos respectivos dados bancários.

**10.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

**10.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**10.4.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**10.5.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.6.** Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

**10.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.8.** No que se refere as peças e/ou acessórios a serem fornecidos, será considerado o valor orçado se aprovado pelo Ordenador de despesas do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, após comprovação de que o orçamento está de acordo com o valor de mercado.

**10.9.** No que se refere à mão- de- obra será o valor apresentado em tabela na proposta.

**10.10.** Será efetuado pagamento somente sobre os serviços prestados e pela substituição de peças, caso não haja nenhum chamado durante o mês, a Contratante não tem obrigação de efetuar nenhum tipo de pagamento á título de mensalidade.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega na prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

### 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à (s) CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
  - c) Suspensão do direito de licitar com o **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da (s) CONTRATANTE (S), poderá implicar na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a (s) CONTRATANTE (S) oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a (s) CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 14. DO CONTRATO

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, para atender à convocação prevista neste item, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

14.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos.

14.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério das CONTRATANTES aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

14.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será realizada pelo Colaborador **Sergio Benedito dos Santos**, Analista de Rede de Dados.

16.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pela **colaboradora Elizangela Santos**

16.3. O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED – Gerenciamento Eletrônico de documentos.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

**17.2.** O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, bastando a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 17.3. DO REAJUSTE

**17.3.1.** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IPCA, ou outro que venha substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

NOME DA UNIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
SESI	24.01.03	4.01.01.03.01.01
SENAI	24.01.02	4.01.01.03.01.01
FIERO	24.04	4.01.01.03.01.04
IEL	24.01.03	4.01.01.03.01.01

### 19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**19.1. DA LEI ANTICORRUPÇÃO: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**19.2. DO CÓDIGO DE ÉTICA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**19.3. DA CONFIDENCIALIDADE: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**19.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

### 20. DAS GENERALIDADES

**20.1.** A critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, esta licitação poderá ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

**20.2.** O **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**20.3.** Ao CONTRATADO poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**20.4.** A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

**20.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**20.6.** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

**20.7.** Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta;

**ANEXO II** – Termo de Referência e seus Anexos;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

**ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**ANEXO V** – Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

**ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 22. DO FORO

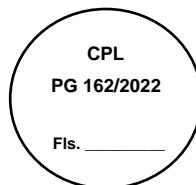
**22.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2023.

**Sheyla Maria da Rocha Silva**  
Pregoeira da CPL



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023/SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023/SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

14

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

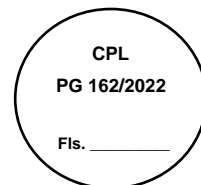
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, ESTAÇÃO DE TRABALHO	25	SERVIÇO		
02	NETBOOK, NOTEBOOK	10	SERVIÇO		
03	SERVIDOR DE ARQUIVOS, REDE, INTERNET	5	SERVIÇO		
04	SCANNER DE MESA	3	SERVIÇO		

05	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	10	SERVIÇO		
06	IMPRESSORA LASER COLORIDA	6	SERVIÇO		
07	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	3	SERVIÇO		
08	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	3	SERVIÇO		
09	MONITOR DE VÍDEO LCD 17"	5	SERVIÇO		
10	MONITOR DE VÍDEO LCD 18", 19", 20", 21"	12	SERVIÇO		
11	MONITOR DE VÍDEO LCD 22", 23", 24", 25"	4	SERVIÇO		
12	NOBREAK 600 VA, 700 VA, 800 VA	15	SERVIÇO		
13	NOBREAK 1000 VA, 1200 VA, 1300 VA; 1400 VA, 1500 VA.	70	SERVIÇO		
14	NOBREAK 2000 VA, 2500 VA, 3000 VA	5	SERVIÇO		
15	NOBREAK 6000 VA	2	SERVIÇO		
16	NOBREAK 20 KVA	2	SERVIÇO		
17	TELEVISOR	5	SERVIÇO		
18	CAIXA DE SOM	3	SERVIÇO		
19	DATA SHOW	5	SERVIÇO		
20	LAUDO TÉCNICO PARA BAIXA DE EQUIPAMENTOS, SEM CONDIÇÕES DE CONserto OU INVIABILIDADE FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO	15	SERVIÇO		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL – R\$</b>					



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Local de execução dos serviços: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.4 E 3.8. DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

Prazo de execução dos serviços: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.7. DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de vigência do contrato: **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES NOS TERMOS DO ART. 26, § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

Frete: **CIF.**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, despesas diretas e indiretas, fretes, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços.

Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA**

17

**DADOS DA INSTITUIÇÃO****ENTIDADE:** Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO**UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:** Casa da Industria / Supervisão de Tecnologia da Informação**CNPJ:** 14.661.557/0001-88**ENDEREÇO:** Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia**CIDADE:** Porto Velho**ESTADO:** Rondônia**CEP:** 76801-912**TELEFONE:** (69) 3216.3400 / (69) 3216.3443**ENTIDADE:** Serviço Social da Industria - SESI**UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:** Casa da Industria / Supervisão de Tecnologia da Informação**CNPJ:** 03.783.989/0001-45**ENDEREÇO:** Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia**CIDADE:** Porto Velho**ESTADO:** Rondônia**CEP:** 76801-912**TELEFONE:** (69) 3216.3400 / (69) 3216.3443**ENTIDADE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:** Casa da Industria / Supervisão de Tecnologia da Informação**CNPJ:** 03.780.605/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia**CIDADE:** Porto Velho**ESTADO:** Rondônia**CEP:** 76801-912**TELEFONE:** (69) 3216.3400 / (69) 3216.3443**ENTIDADE:** Instituto Euvaldo Lodi - IEL**UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:** Casa da Industria / Supervisão de Tecnologia da Informação**CNPJ:** 34.475.988/0001-67**ENDEREÇO:** Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia**CIDADE:** Porto Velho**ESTADO:** Rondônia**CEP:** 76801-912**TELEFONE:** (69) 3216.3400 / (69) 3216.3443**1. OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de informática

pertencentes ao SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela política de modernização do SISTEMA FIERO, que é composto pelas casas FIERO/SESI/SENAI/IEL – Departamento Regional, que vem sendo implementada nos últimos anos, via informatização (não apenas do processo de laboratórios em si, com a utilização de equipamentos de última geração, mas também de todas as suas atividades administrativas, as chamadas atividades meio), se, de um lado, melhorou substancialmente as condições de trabalho dos colaboradores e os serviços por eles prestados, de outro, gerou uma série de demandas inerentes a essa realidade.
- 2.2. O nível de informatização do SISTEMA FIERO permite que praticamente todos os servidores disponham de um microcomputador em suas estações de trabalho, estes, por sua vez, ligados a inúmeros *nobreaks*, impressoras e outros equipamentos periféricos. Somados, o universo do SISTEMA FIERO com o das Unidades do Estado, o conjunto de equipamentos de informática utilizados pelo SISTEMA FIERO é de porte considerável.
- 2.3. Os equipamentos de informática, quando em prazo de garantia, recebem manutenção em curto período de tempo variando de cinco a vinte dias.
- 2.4. De outro lado, nos equipamentos sem tal cobertura, entre a ocorrência do defeito/falha até o seu efetivo conserto é necessário, no mínimo, um prazo de 100 (cem) dias, haja vista todos os procedimentos administrativos necessários para formalização e execução da despesa relativa a tal serviço (laudo inicial de no mínimo três empresas, elaboração de Projeto Básico, programação da despesa, pareceres jurídicos, autorização da despesa, cotações de preços ou realização de certame licitatório, empenho da despesa e outros).
- 2.5. Hoje, com o contrato de manutenção os prazos para reparo são bem mais adequados e a qualidade da manutenção tem sido satisfatória, posto que as condições contratuais permitem maior controle sobre os serviços executados.
- 2.6. Com o fim da garantia de uma quantidade tão grande de equipamentos e a fim de evitar que a demora na realização dos consertos venha a causar transtorno às atividades dos vários setores deste Sistema, é imperiosa a contratação de uma empresa devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção corretiva nos equipamentos que apresentarem defeitos e não estejam cobertos pela garantia do fabricante.

## 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Projeto abrangerão a manutenção dos seguintes equipamentos: microcomputadores (CPU), servidores e monitores; impressoras; estabilizadores, nobreaks, notebooks e outros materiais.

- 3.1. Os serviços a serem executados serão os seguintes:
  - 3.1.1. Manutenção corretiva de:  
Impressoras laser colorida e monocromática; multifuncionais; nobreaks; estabilizadores; monitores de vídeo; CPUs; Servidores; switches, data shows, notebooks, e qualquer equipamento de informática que houver necessidade.

### 3.2. Detalhamento de alguns Serviços:

3.2.1. a manutenção de impressoras a laser monocromáticas e laser coloridas compreende a troca de circuito lógico, manutenção do “kit” de tração, manutenção do “kit” de fusão, limpeza interna para desobstrução dos componentes óticos e tracionadores, retificação dos circuitos da fonte de alimentação; limpeza;

3.2.2. Nobreaks: a manutenção destes equipamentos consiste na troca de bateria interna, reparo ou substituição de circuito lógico, substituição de display, cabos e conectores.

3.2.3. Monitores de vídeo: compreende o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo de várias polegadas, analógicos e digitais.

3.2.4. Manutenção de CPUs compreende a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades de CD-ROM, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

### 3.3. Os serviços de manutenção constarão de:

3.3.1. mão-de-obra - referente à execução de reparos e recuperação dos equipamentos;

3.3.2. fornecimento de peças - originais ou similares, não reconicionados, com prazo de garantia de fábrica, a serem utilizados na execução dos reparos ou recuperação dos equipamentos.

### 3.4. Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

### 3.5. Na manutenção dos equipamentos estão previstos os seguintes procedimentos:

- ✓ Regulagens e ajustes às especificações técnicas do fabricante;
- ✓ Inspeção visual de placas, componentes, partes e conectores;
- ✓ Medição; Lubrificações;
- ✓ Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- ✓ Testes padronizados de verificação da existência de danos físicos e eletrônicos;
- ✓ Avaliação da performance dos equipamentos;
- ✓ Substituição de peças, partes ou componentes defeituosos ou estragados;
- ✓ Correção de falhas;
- ✓ Reajustes;

### 3.6. Os serviços serão prestados mediante Solicitação de Serviços, a qual será feita pelo SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL– Departamento Regional.

3.7. A CONTRATADA deverá atender à solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo efetuar o conserto do equipamento danificado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo, quando se fizer necessário, justificar a dilação deste prazo.

3.8. Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços, os quais deverão ser recolhidos junto às UNIDADES DO SISTEMA FIERO, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
SESI/SENAI/IEL/FIERO SEDE	R. Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia	3216-3443	Elizangela Santos

3.9. Antes da execução do conserto, a contratada deverá apresentar para análise da UNIDADE, Laudo Técnico descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los e só executar o serviço após expressa autorização do ordenador de despesas do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.

3.10. A contratada deverá apresentar junto ao laudo técnico, no caso deste demonstrar a necessidade de troca, orçamento para fornecimento de peças, devendo executar a troca somente após expressa autorização do ordenador de despesas do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.

3.11. Caso o CONTRATANTE constate que o custo da manutenção excede o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a manutenção.

3.12. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu, porém juntamente com Laudo Técnico, para baixa em patrimônio.

3.13. Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pelo setor de Informática, que, de posse do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.

3.14. Os serviços que não tenha sido aceito pela avaliação do setor de Informática, deverá ser refeito.

3.15. A CONTRATADA deverá oferecer garantia do serviço de, pelo menos, três meses, a contar do aceite, pela qual fica obrigada a reparar os equipamentos que apresentem o mesmo defeito que motivaram sua manutenção.

3.16. A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário.

3.17. Os serviços de manutenção em que houver a necessidade de substituição de peças, deverão ser precedidos de orçamento da contratada com especificação da peça, quantidade, marca, referência modelo etc. para autorização do ordenador de despesas.

3.18. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo gestor do contrato (contratante), analisando a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo.

3.19. Na substituição de peças, a contratada deverá entregar à contratante a peça que foi trocada.

3.20. A empresa contratada deverá oferecer no mínimo 03 (três) meses de garantia nos serviços executados.

3.21. Quanto às peças e acessórios substituídos serão consideradas a garantia do fabricante.

3.22. Para as peças que o fabricante fornecer o certificado de garantia, este deverá ser entregue à contratante.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Com base na disponibilidade orçamentária, a estimativa média das contas contábeis para a prestação dos serviços deste termo de referência distribuídos nas unidades do SISTEMA FIERO é de:

CASA	VALOR MANUTENÇÃO	VALOR PEÇAS	TOTAL CONSUMO
FIERO	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00
SESI	R\$ 5.583,00	R\$ 11.417,00	R\$ 17.000,00
SENAI	R\$ 5.583,00	R\$ 11.417,00	R\$ 17.000,00
IEL	R\$ 400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.500,00

4.2. Os valores supracitados são meramente estimativas, não tornando, em nenhuma hipótese, em compromisso das Entidades do SISTEMA FIERO na execução do total do valor.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 60 meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- 6.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado*.
- 6.1.2. A empresa licitante deverá apresentar no ato da licitação além dos documentos solicitados no edital os documentos abaixo:
  - 6.1.2.1. Certificados e/ou Certificações de cursos que comprovem sua habilitação, dos profissionais que executarão os serviços;

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores UNITARIO, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

7.4. O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado;

7.5. Os serviços serão executados por chamados com o menor preço da tabela de serviços, conforme arrematado, sendo estes:

### Tabela de Serviços:

Item	Equipamento	Qty por demanda	Unid
01	Microcomputador, desktop, estação de trabalho	25	Serviço
02	Netbook, Notebook	10	Serviço
03	Servidor de Arquivos, Rede, Internet	5	Serviço
04	Scanner de Mesa	3	Serviço
05	Impressora Laser Monocromática	10	Serviço
06	Impressora Laser Colorida	6	Serviço
07	Multifuncional Laser Monocromática	3	Serviço
08	Multifuncional Laser Colorida	3	Serviço
09	Monitor de Vídeo LCD 17"	5	Serviço

10	Monitor de Vídeo LCD 18" 19" 20" 21"	12	Serviço
11	Monitor de Vídeo LCD 22" 23" 24" 26"	4	Serviço
12	Nobreak 600VA, 700VA, 800VA	15	Serviço
13	Nobreak 1000VA, 1200VA, 1300VA, 1400VA, 1500VA	70	Serviço
14	Nobreak 2000VA, 2500VA, 3000VA	5	Serviço
15	Nobreak 6000VA	2	Serviço
16	Nobreak 20KVA	2	Serviço
17	Televisor	5	Serviço
18	Caixa de som	3	Serviço
19	Datashow	5	Serviço
20	Laudo Técnico para baixa de equipamento, sem condições de conserto ou inviabilidade financeira para manutenção.	15	Serviço

7.6. As quantidades acima citadas são meramente uma estimativa para a prestação dos serviços e tem como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não tornando, em nenhuma hipótese, o SISTEMA FIERO obrigado a contratar o serviço na sua totalidade.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente, observado o cumprimento integral das disposições e será encaminhado ao SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL para fins de pagamento; podendo ser depositado em conta bancária da Contratada, mediante informação dos respectivos dados bancários.

8.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

8.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

8.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.8. No que se refere às peças e/ou acessórios a serem fornecidos, será considerado o valor orçado se aprovado pelo Ordenador de despesa do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, após comprovação de que o orçamento está de acordo com o valor de mercado.

8.9. No que se refere à mão-de-obra será o valor apresentado em tabela na proposta.

8.10. Será efetuado pagamento somente sobre os serviços prestados e pela substituição de peças, caso não haja nenhum chamado durante o mês, a Contratante não tem obrigação de efetuar nenhum tipo de pagamento à título de mensalidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE

- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- k) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- l) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- e) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- f) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- g) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- h) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



11.1. A gestão do contrato será realizada pelo colaborador Sérgio Benedito dos Santos, Analista de Redes de dados.

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador Elizangela Santos.

11.3. O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

## 12. FONTES DE RECURSO

12.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
SESI	24.01.03	4.01.01.03.01.01
SENAI	24.01.02	4.01.01.03.01.01
FIERO	24.04	4.01.01.03.01.04
IEL	24.01.03	4.01.01.03.01.01

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE (S);

13.2. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

13.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual

13.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

13.6. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o(s) CONTRATANTE(S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa do(s) CONTRATANTE(S), poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

13.10. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

13.13. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

13.14. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo(s) CONTRATANTE(S)., independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao s) CONTRATANTE(S).
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do(s) CONTRATANTE(S);
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

14.2 O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE bastando a comunicação escrita com antecedência de 30 dias.

#### 15. DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IPCA, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

#### 16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, dentre elas, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>.

16.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na

execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética da FIERO/SESI/SENAI/IEL para a execução do objeto deste instrumento.

16.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

16.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

16.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte, não infringente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem suportar qualquer ônus de penalidade, sendo que a parte responsável pela infração, responderá por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do (s) CONTRATANTE (S), levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética das entidades ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@fiero.org.br](mailto:ouvidoria@fiero.org.br).

## 17. DO CÓDIGO DE ÉTICA

17.1. A CONTRATADA declara expressamente sua plena ciência da íntegra do Código de Conduta e Ética da (s) CONTRATANTE (S), disponível no link <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>, assumindo inequivocamente a obrigatoriedade de sua irrestrita observância.

17.2. A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade de garantir que todos os seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados tenham plena ciência da íntegra do Código de Ética, de modo a atuarem sempre em respeito aos seus princípios, diretrizes e

cumprimento de suas obrigações, sob pena de ensejarem a rescisão do presente CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 18. DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do (s) CONTRATANTE (S) e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do (s) CONTRATANTE (S), se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

18.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público.
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão desse contrato.
- c) Sejam expressamente identificadas pelo (s) CONTRATANTE (S) como “não confidenciais”.
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado as CONTRATANTE (S).

18.4. Quando solicitado pelo (s) CONTRATANTE (S), a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato àquele todas as informações e dados recebidos em decorrência desse contrato e da prestação dos serviços.

18.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o (s) CONTRATANTES venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

18.6. O não exercício pelo (s) CONTRATANTE (S) de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

18.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do (s) CONTRATANTE (S), não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo (s) CONTRATANTE (S).

## 19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes;

19.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (arts. 5º, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos, definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

19.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato;

19.4. A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o contrato ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

19.5. Caberá à parte controladora, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, transmitidos à outra parte que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora;

19.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados por seus empregados ou prestadores de serviços, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

19.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a terceiros, a menos que, com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

19.8. A CONTRATADA deverá comunicar à (s) CONTRATANTE (S), o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

19.9. A CONTRATADA informará à (s) CONTRATANTE (S), em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

19.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de eventuais treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela (s) CONTRATANTE (S), quando houver. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério da (s) CONTRATANTE (S).

19.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e dados pessoais sensíveis (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (art. 16, I ao IV, LGPD).

## 20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2023.

**SERGIO BENEDITO DOS SANTOS**

Analista de redes de dados  
Coordenação de Tecnologia da Informação  
FIERO/SESI/SENAI/IEL

**PAULO MOACIR DA SILVA**

Consultor

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO COM DIRIGENTES E EMPREGADOS DO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que:

- a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- b) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

Declara ainda que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo a sua inveracidade considerada falsidade ideológica, e passível de sanções previstas na lei em vigor.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**